



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 55/2017, Pregão Presencial nº 34/2017, às empresas **ALCIMAR ANGELO CONSALTER ME e RICARDO ROCHA PEÇAS ME** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO VOLKS 24-250 E FILTROS PARA A MOTONIVELADORA CASE 845.

Fornecedor 16330-RICARDO ROCHA PECAS ME					
Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 84228488 845B(02)	UND	3,00	R\$ 69,90	R\$ 209,70
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO 84348882 , 845B(02)	UND	3,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO 84412164 , 845B(02)	UND	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
4	FILTRO AR PRIMÁRIO 84286397 , 845B(02)	UND	2,00	R\$ 73,90	R\$ 147,80
5	FILTRO AR SECUNDÁRIO 84286399 , 845B(02)	UND	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO 84491498 845B (02)	UND	2,00	R\$ 119,90	R\$ 239,80
7	FILTRO AR CONDICIONADO (REDONDO) 84350712 845B(02)	UND	4,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00
				Total	R\$ 1.732,30
Fornecedor 39-ALCIMAR ANGELO CONSALTER ME					
Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
8	LUVA DA REDUZIDA N: 389224848 (VW 24-250)	UND	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
9	COROA PINHÃO RELAÇÃO N: 43X7 (VW 24-250)	UND	1,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
10	RETENTOR PINÃO A1 1205 Z2730A (VW 24-250)	UND	1,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00
11	PONTA DE EIXO L.E 101632 (17-180 E 24-250)	UND	1,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
12	PARAFUSO ENCOSTO COROA N: 82483 (VW 24-250)	UND	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
				Total	R\$ 4.790,00
				Total Geral	R\$ 6.522,30

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato será a própria nota de empenho/ordem de fornecimento, que será encaminhada pelo Depto de Licitações.

DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega da mercadoria será integral e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Obs.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

DO LOCAL DE ENTREGA:

A mercadoria deverá ser entregue na Garagem Municipal (Rua Silva Jardim, 824), neste Município.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	7	1	26	782	16	2284	1	333903039000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1217
										MATERIAL DE CONSUMO	345
										Manutencao Frota de Veiculos e Maquinas - Secr.	
										Obras	
2017	5	1	20	608	9	2220	1	333903039000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	810
										MATERIAL DE CONSUMO	128
										Manutencao de veiculos, maquinas e implementos agricolas.	

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Nova Bassano, 05 de Julho de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal